GOVERNO MUNICIPAL DE
Aracati

LEI Nº 018/2013

ALTERA O CAPUT DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 352/2010, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal de nº 352/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação é composta de 08 (oito) membros titulares, inclusive o Presidente e um Secretário, sendo pelo menos 02 (dois) membros efetivos de carreira, de ilibada reputação e reconhecida capacidade técnico-administrativa, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, os quais exercerão as funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, sendo-lhes vedadas quaisquer outras."*

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Francisco Ivan Silvério da Costa
Prefeito Municipal de Aracati

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46
Fone/Fax: (88) 3421-2789/2796